



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0955/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0955/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

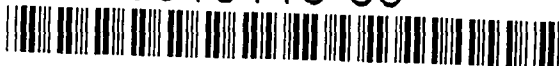
E M E N T A:

Denomina de Mario Del Monaco, a Viela sem denominação
(Codlog 27.242-6) setor 105-quadra 082, e dá outras
providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:21:39

00000013115-65



ARQUIVADO EM

ARQUIVADO EM 01/09/97
CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 955 de 1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995
CONSTITUÇÃO E FUNÇÕES;
POLÍTICA JURÍDICA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
PREZIDENTE

01 - PL
01-0955/1995

Denomina de MARIO DEL MONACO, a
Viela sem denominação (CODLOG
27.242-6) setor 105 - Quadra
082 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

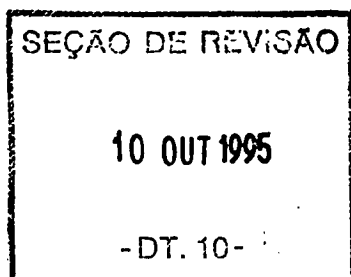
Art. 1º - Fica denominado de MARIO DEL MONACO, a Viela inominada (CODLOG 27.242-6) localizada entre Av. Santa Mônica (CODLOG 14.129-1) e Rua Ribeirão Vermelho (CODLOG 17.050-0) setor 105 - Quadra 082 - Vl. Cahoeira/ São Domingos AR/PJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE(M) Justific(a) nesta data documento(a) rubricado(s) sub n.º 03 e folha de informação sob n.º 04 12/10/95



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
955		
1995		
São Paulo		

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 17.10. 1982 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1983 página 41.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Mario DEL MONACO

O tenor que um crítico afirmou poder ser ouvido da Gália a Roma estudou pintura e teologia antes de consagrar-se ao canto. Foi considerado uma das estrelas de primeira grandeza do canto lírico, depois de Gigli e ao lado de Tagliavini, Di Stefano e Corelli. Sua especialidade era o repertório italiano. No Rio de Janeiro cantou La Gioconda em 1946 e Otello em 1969. Nascido em Florença, a 27 de julho de 1915, morreu em Veneza a 17 de outubro de 1982. Estreou em 1941, no Teatro Puccini de Milão com Madame

continua



Câmara Municipal de São Paulo

fl.02

Butterfly e era considerado um dos maiores intérpretes de Otello, que cantou 427 vezes em todo o mundo. Deixou quase todo seu repertório gravado. Gostava de afirmar que, quando cantava, as pessoas não diziam que tinham ido ouvir o Otello ou a Tosca, mas Del. Monaco.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

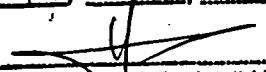
do processo nº 9.55 de 19 95 17 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-10-95


Assessor Chefe

A Com. de Const. e Justiça

17/10/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/95 às 12h

Alto Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten Signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 19 de 10 de 1995.

Graciete

SEGUE juntado nesta data; documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25

Em 23 de 11 de 95

(a) *M*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc.
N.º 955 de 1995
Of.º 10

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 955/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Vieira Mário Del Monaco) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vieira) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 955/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
30.11.95
Presidente

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências,
BP. 301 4195

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22272

RECEBIDO EM LEG. 3

30/11/195

17:30h *[Signature]*

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

/ /

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

04/12/195

[Signature]

KATHYA RECHES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *[Signature]* juntado *[Signature]*, nesta data
documento *[Signature]* e o qual se informação
rubricado *[Signature]* sob data *[Signature]*
Em: 11/12/1951

[Signature]



Camara

Folha n.º 06	do proc
N.º 955	de 1995
C. Funcionário	

SEM EFEITO
Pela Diretoria de Documentação e Informação
Em 1.º de Junho de 1995
Pelo Secretário de Documentação e Informação
São Paulo

São Paulo, 04 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0934/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 955/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Mario Del Monaco a Vtela sem denominação (CODLOG 27.242-6) setor 105 - Quadra 082 - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 955/95 de fls. 01 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

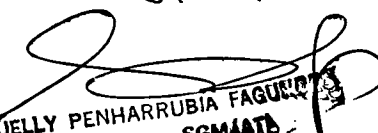
CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	07	do proc
DE SÃO PAULO		
	955	de 19 95
O funcionário	12	

São Paulo, 04 de dezembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 934/95 , de
04/12/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 955/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 955 de fls. 01 e do despacho
da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

5/12/95

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

F 08 F

do processo nº

955

de 19

95

11/12/95

(a)

[Handwritten signature]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11/12/95

[Handwritten signature]
ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 04 01 96

(a) W



folha de informacao n. 82

proc. n. 59.003.079.9573 em 20/12/95. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

Fecha	95/09	de proc.
n.º	95	de 1995

INFORMACOES SOBRE O PL : .955/95 MEMO ATL : 2.927/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 27.242-6

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE INOMINADA

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE MARIO DEL MONACO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

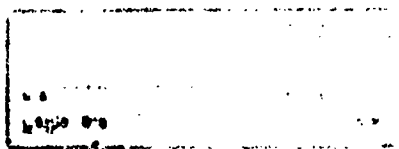
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

20/12/95

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

Recebido no Conselho de
Constituição e Justiça
em 02/07/2010





16 - PAR
16-0278/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do proc.
N.º	0955/95	1995
O. funcionário	M. Paulo	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0955/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Mário Noda, visa denominar MÁRIO DEL MONACO, o logradouro público conhecido como Viela sem denominação (codlog 27.242-6) localizado entre a AV. Santa Mônica e Rua Ribeirão Vermelho - Vila Cachoeira - São Domingos.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

RELATOR

17 - RELCOM
17-0238/1996

cds/p10955-5

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

130396 DA COMISSÃO DE

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 22.922

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda, visa denominar MARIO DEL MONACO, o estabelecimento público conhecido como Vieira sem denominação (Código 22.242-6) localizado entre a Av. Santa Helena e Rua R. Pereira Verdelho - Vila Cachoeira - São Domingos - São Paulo. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o estabelecimento. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao duplo crivo da Comissão de Política Urb. Metrop. e Meio Ambiente, e dispensada a aprovação em primeira instância, cabendo tal prerrogativa aos membros da Comissão, na forma do art. 40, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XIX da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e no art. 10, da Lei Estadual nº 12.343/64, que dispõe sobre a organização da administração municipal.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

P R E S I D E N T E

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUIE, Juntado nesta data	para informação documento, rubricado ssb
folha n.º	/ / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 955 de 1995
O funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

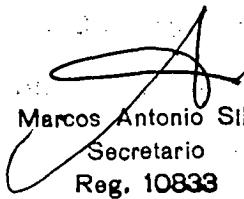
Em, 05.06.96

Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/06/76

Wgn.
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/06/76 às 12:05 h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Ademir D. Felhard
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 76

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção reunida nesta data para a informação
documental rubricadas sob
folhas de nº / / a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 955 de 19 95 1. 02. 01/97 (a) Reu

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03 10 1997

Reu
81 Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10333

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em 07/1/97

O Func.º Reu

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

PARECER 278/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 953/95.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Mário Noda, visa
denominar MÁRIO DEL MONACO, o logradouro público
conhecido como Vila sem denominação (código 27.242-6)
localizado entre a Av. Santa Mônica e Rua Ribeiro
Vermelho - Vila Cachoeira - São Domingos.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96
Darcio Arruda - Presidente
Nelo Rodolo - Relator
Gilson Barreto
Mário Noda
Osvaldo Sanches
Viviani Ferraz

PARECER 278/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 SOBRE O PROJETO DE LEI 953/95.
 Projeto de lei, de autoria do Nobre Mário Noda, visa
 denominar MÁRIO DEL MONACO, o logradouro público
 conhecido como Viela sem denominação (codlog 27.242-6)
 localizado entre a Av. Santa Mônica e Rua Ribeirão
 Vermelho - Vila Cachoeira - São Domingos.
 Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
 lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
 contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
 Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
 projeto pode prosseguir.
 Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
 simples para deliberação, é dispensada a votação em
 Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
 Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
 desta Casa.
 A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
 parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
 Pela Legalidade.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96
 Darcio Arruda - Presidente
 Melo Rodolfo - Relator
 Gilson Barreto
 Mário Noda
 Osvaldo Sanchez
 Viviani Ferraz